PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026
Processo Administrativo n.° 83/2026

Torna-se público que o(a) Município de Bocaina de Minas, por meio do(a) Secretaria de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 320, de 08 de novembro de 2024, Decreto Municipal 75, de 25 de maio de 2022 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 15/10/2026 as 09:00 horas.

Data da sessão: 15/10/2026

Horário da Fase de Lances: Das 09:01 às 11:01 horas.

Plataforma: Portal de Compras Públicas
Endereço Eletrônico da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de locação de espaço, infraestrutura, ornamentação, sonorização, iluminação e alimentação para a realização dos eventos institucionais solenes da Secretaria Municipal de Educação de Bocaina de Minas - MG (Encontro de Educadores, Cerimônia de Premiação e formaturas escolares) no ano de 2026,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar "sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.[A1]

[A1]***Nota Explicativa**: Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, desde que possivel tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3.1 - na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

> 6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 - O prazo de vigência da contratação previsto no termo de referência começará a contar a partir da emissão da nota de empenho.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no(a) **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2. ANEXO I DO TR - Estimativa de Despesa;

9.13.3. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.13.4. ANEXO III - Minuta de contrato

Bocaína de Minas, 05/10/2026.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

Lúcio Moura Benfica
Secretário(a) Municipal de Educação

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de locação de espaço, infraestrutura, ornamentação, sonorização, iluminação e alimentação para a realização dos eventos institucionais solenes da Secretaria Municipal de Educação de Bocaina de Minas - MG (Encontro de Educadores, Cerimônia de Premiação e formaturas escolares) no ano de 2026, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviços de locação de infraestrutura, ornamentação, alimentação e organização do III Encontro Municipal de Educadores dos Anos Iniciais e Cerimônia Municipal de Reconhecimento e Premiação, a ser realizado no município de Bocaina de Minas em 30/10/2026.	SV	1
02	Prestação de serviços de locação de infraestrutura, ornamentação, alimentação e organização do III Encontro Municipal de Educadores dos Anos Iniciais e Cerimônia Municipal de Reconhecimento e Premiação, a ser realizado no município de Bocaina de Minas em 16/12/2026.	SV	1
03	Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação e organização de evento para a colação de grau dos alunos do 9º ano do ensino fundamental, a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 18/12/2026.	SV	1

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
04	Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação, fornecimento de alimentação e organização da cerimônia de formatura da educação infantil (turmas de 5 anos A e B), a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 09/12/2026.	SV	1
05	Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação e organização da formatura do Proerd para os alunos do 5º ano do ensino fundamental, a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 02/12/2026.	SV	1

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

8.2 - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS EVENTOS

8.2.1 - Prestação de serviços de locação de infraestrutura, ornamentação, alimentação e organização do III Encontro Municipal de Educadores dos Anos Iniciais e Cerimônia Municipal de Reconhecimento e Premiação, a ser realizado no município de Bocaina de Minas em 30/10/2026.

DATA: 30/10/2026

PARTE I - III ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCADORES DOS ANOS INICIAIS

Data: 30 de outubro de 2026

Local: espaço apropriado a ser disponibilizado pela empresa contratada

Público estimado: 50 pessoas durante o Encontro e 62 pessoas no coquetel final

ESPAÇO E INFRAESTRUTURA

• 01 espaço para eventos com capacidade mínima para 62 pessoas, disponível durante todo o período de realização do Encontro;

• salão principal com dimensões suficientes para acomodar, simultaneamente, mesas dos participantes, área de apresentações, mesa de autoridades e estruturas de apoio;

• áreas adequadas para recepção, espaço fotográfico, café da manhã, almoço e coquetel de encerramento;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• banheiros masculino e feminino em condições adequadas;

• cozinha, copa ou área de apoio compatível com o recebimento, conservação e serviço das refeições;

• acessibilidade, ventilação ou climatização, iluminação geral e instalações elétricas seguras;

• controle da incidência solar e da luminosidade no salão, mediante cortinas, persianas, blackout ou solução equivalente, em quantidade compatível com o espaço, de modo a assegurar a visualização adequada das projeções;

• área de estacionamento ou desembarque, quando disponível;

• limpeza contínua dos banheiros, salão, cozinha/copa e áreas de circulação durante o evento.

SERVIÇOS GERAIS INCLUÍDOS

• transporte, carga e descarga de todos os materiais;

• fornecimento de estruturas, mobiliário, tecidos, toalhas, utensílios e equipamentos;

• montagem integral e instalação segura;

• instalação e posicionamento das peças gráficas;

• organização das mesas e cadeiras;

• reorganização do espaço nas transições previstas;

• apoio operacional durante toda a programação;

• operação dos sistemas de som e projeção;

• desmontagem e retirada integral dos materiais;

• retirada de resíduos e limpeza completa do salão, cozinha, banheiros e áreas utilizadas;

• reparação de eventuais danos causados durante montagem, operação ou desmontagem;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇAÕ DO AMBIENTE

ENTRADA, RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO

• 01 tapete/passadeira vermelha, com aproximadamente 1,20 m de largura e extensão entre 4 m e 6 m, instalado de forma segura na entrada;

• 02 vasos decorativos grandes para composição da entrada;

• 01 mesa de credenciamento, forrada com tecido/toalha até o chão;

• 02 cadeiras para a equipe de credenciamento;

• 01 pequeno arranjo para a mesa de credenciamento;

• montagem do credenciamento antes da chegada dos participantes

;

PAINEL PRINCIPAL E AMBIENTAÇÃO DO FUNDO

• 01 painel principal impresso, com dimensão aproximada de 3,00 m x 2,00 m, incluindo estrutura, montagem e desmontagem;

• 01 conjunto de tecidos/cortinas decorativas para composição da parede principal;

• 01 cortina de LED;

• 02 pilastras/pedestais decorativos;

• 02 arranjos decorativos;

• 02 vasos decorativos grandes;

• 04 mini refletores/pontos de iluminação cênica;

• acabamento suficiente para ocultar estruturas, fiações e elementos visuais incompatíveis com a ambientação.

MESA DE AUTORIDADES, BANDEIRAS E PÚLPITO

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

• 01 mesa retangular para 06 autoridades;

• 06 cadeiras;

• toalhamento completo, com acabamento frontal quando necessário;

• 01 arranjo baixo e longitudinal;

• 06 taças de vidro apropriadas para água;

• 12 garrafas de água mineral de 500 ml, com reposição se necessária;

• 01 púlpito/tribuna para o cerimonialista;

• 01 identificação gráfica para o púlpito;

• 01 conjunto composto pelas bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município, sem bandeira de unidade escolar;

• 03 mastros com ponteiras e 03 bases/suportes firmes, compatíveis com as bandeiras;

• instalação das bandeiras em posição de destaque e em conformidade com a ordem protocolar;

• retirada ou reconfiguração discreta da mesa após a abertura, com encaminhamento das autoridades para lugares previamente reservados entre o público;

MOBILIÁRIO PARA PARTICIPANTES E APRESENTAÇÕES

• 13 mesas redondas com capacidade para 04 pessoas, totalizando 52 lugares;

• 52 cadeiras para os participantes;

• 13 toalhas para as mesas;

• 13 arranjos simples e baixos para os centros das mesas;

• 01 área delimitada para as apresentações sequenciais das práticas finalistas;

• 01 mesa pequena, forrada, para apoio às apresentações;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• 02 cadeiras de apoio;

• 01 aparador ou mesa auxiliar para materiais dos apresentadores;

• 02 mesas forradas, sendo uma para certificados e outra para lembranças.

ESPAÇO FOTOGRÁFICO/INSTAGRAMÁVEL

• 01 painel fotográfico, com dimensão aproximada de 2,50 m x 2,00 m, incluindo impressão, estrutura firme, montagem e desmontagem;

• 02 pilastras/pedestais decorativos;

• 02 arranjos decorativos;

• 02 mini refletores LED direcionados ao espaço;

• 01 tapete decorativo;

• 01 aparador pequeno, se compatível com a proposta visual aprovada;

• composição dimensionada para fotografias individuais e de pequenos grupos

ESTRUTURA DE BUFFET

• 04 mesas retangulares forradas para montagem do aparador do café da manhã e posterior buffet do coquetel;

• 02 aparadores laterais de apoio;

• 02 lixeiras discretas;

• bandejas, pegadores, recipientes, utensílios, toalhamento, descartáveis e demais materiais necessários ao serviço;

• reorganização completa da área entre o café da manhã e o coquetel final.

SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO E ILUMINAÇÃO

• 01 sistema completo de sonorização compatível com o salão;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• 02 caixas de som ativas, com pedestais;

• 01 mesa de som/mixer;

• 01 microfone para o púlpito;

• 02 microfones sem fio de mão;

• 01 microfone de reserva;

• 02 pedestais para microfone;

• sistema para reprodução de músicas, hinos, áudios e vídeos;

• 01 projetor multimídia compatível com resolução Full HD, preferencialmente com luminosidade mínima de 4.000 lúmens;

• 01 tela de projeção de aproximadamente 120 polegadas ou superior;

• 01 notebook;

• 01 controle remoto para passagem de slides;

• 02 filtros de linha/estabilizadores;

• cabos HDMI, USB, USB-C e VGA, adaptadores, extensões, pilhas, baterias e proteção de cabos;

• iluminação adequada do painel principal, púlpito, área de apresentações e espaço fotográfico;

• 01 operador técnico e 01 assistente técnico durante todo o evento;

• montagem antecipada, testes completos e solução de contingência para falhas de equipamentos

.

CAFÉ DA MANHÃ DE RECEPÇÃO - 50 PESSOAS

• 50 salgados fritos variados;

• 100 salgados assados variados;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

• 100 pães de queijo;

• 50 mini sanduíches;

• 04 bolos grandes, em sabores variados;

• 08 litros de café;

• 04 litros de leite;

• 10 litros de suco, em pelo menos 02 sabores;

• água potável disponível continuamente;

• açúcar e adoçante;

• 02 garrafas térmicas para café e 01 garrafa térmica para leite;

• no mínimo 02 recipientes/suqueiras para os sucos;

• 100 copos para bebidas quentes;

• 150 copos para água e suco;

• 200 copos para o bebedouro, se necessários;

• 100 pratos e 100 conjuntos de talheres descartáveis apropriados;

• 300 guardanapos;

• bandejas, pegadores, recipientes e demais utensílios necessários;

• montagem em aparador/buffet self-service, reposição e limpeza.

COQUETEL DE HOMENAGEM AOS PROFESSORES - 62 PESSOAS

• 200 salgados fritos variados;

• 200 salgados assados variados;

• 150 salgados finos variados;

• 100 mini sanduíches, canapés ou opções frias;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• 120 doces ou sobremesas individuais;

• 12 litros de suco, em pelo menos 02 sabores;

• 16 litros de refrigerantes comuns e diet/zero;

• água potável disponível continuamente e gelo;

• copos, pratos, talheres, guardanapos, bandejas, pegadores, recipientes e lixeiras em quantidade suficiente;

• 01 responsável pelo serviço de alimentação e, no mínimo, 02 auxiliares;

• serviço em formato de buffet, incluindo montagem, reposição e limpeza;

• não incluir café, leite ou bebidas alcoólicas

PRODUÇÃO GRÁFICA E MATERIAIS PRONTOS

A contratada deverá receber da Articulação Municipal do CNCA as artes e os dados variáveis e responsabilizar-se pela produção, impressão, acabamento, transporte, entrega, instalação e retirada, conforme aplicável, dos seguintes itens:

• 01 painel principal do III Encontro;

• 01 painel do espaço fotográfico/instagramável;

• 01 banner de identificação da entrada;

• 01 placa de credenciamento;

• 01 placa com frase para o espaço fotográfico, somente se a frase não integrar o próprio painel;

• 04 identificações das escolas municipais;

• 10 identificações das práticas finalistas, considerando até 08 práticas e 02 reservas;

• 10 placas de reservado;

• 01 identificação do púlpito;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• 01 identificação da mesa de certificados;

• 01 identificação da mesa de lembranças;

• 50 crachás completos, com cordões;

• 10 certificados de Prática Finalista e Apresentação;

• 20 certificados de Reconhecimento pela Prática Inscrita, destinados aos docentes inscritos não finalistas;

• 50 certificados institucionais de participação no III Encontro;

• 70 etiquetas ou cartões para identificação das lembranças;

• 50 pastas tipo L com bolso;

• 50 blocos ou conjuntos de folhas para anotações;

• 60 canetas, sendo 10 para credenciamento e 50 para os participantes.

Os convites serão digitais e não integram o fornecimento. Não deverão ser produzidos roteiros de cerimonial, programas impressos, planilhas internas ou outros materiais de organização não relacionados acima

REFEIÇÕES

As refeições serão preparadas na escola indicada pela Secretaria Municipal de Educação. O preparo dos alimentos não integra a contratação da empresa do evento. Caberá à contratada fornece a estrutura e executar o transporte, a conservação, a organização e o serviço do almoço no próprio local do III Encontro.

· retirada das refeições na escola, em horário previamente definido, e transporte seguro até o local do evento;

· recipientes térmicos e demais equipamentos necessários para conservar os alimentos em temperatura adequada;

· mesas ou aparadores forrados para organização do buffet;

· pratos, copos, talheres, guardanapos, bandejas, pegadores, recipientes e utensílios em quantidade suficiente;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

· 50 bebidas individuais, com opção entre refrigerante, suco ou água;

· equipe para recebimento, organização, reposição, serviço, recolhimento e higienização;

· serviço no próprio local do evento, sem deslocamento dos participantes;

· condições adequadas de higiene e manipulação de alimentos;

· limpeza completa da área antes e após o almoço;

reorganização da área de alimentação para o coquetel de encerramento.

8.2.2 - Prestação de serviços de locação de infraestrutura, ornamentação, alimentação e organização do III Encontro Municipal de Educadores dos Anos Iniciais e Cerimônia Municipal de Reconhecimento e Premiação, a ser realizado no município de Bocaina de Minas em 16/12/2026..

PARTE II - CERIMÔNIA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

Data: 16 de dezembro de 2026

Local: espaço apropriado a ser disponibilizado pela empresa contratada

Público estimado: 130 pessoas

ESPAÇO E INFRAESTRUTURA

• 01 espaço para eventos com capacidade mínima para 130 pessoas;

• banheiros masculino e feminino em condições adequadas;

• cozinha/copa e área de apoio ao serviço de alimentação;

• acessibilidade, ventilação ou climatização, iluminação geral e instalações elétricas seguras;

• área de estacionamento ou desembarque, quando disponível;

• limpeza contínua dos banheiros e áreas de circulação durante o evento.

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

SERVIÇOS GERAIS INCLUÍDOS

• disponibilização do espaço;

• transporte, carga e descarga;

• fornecimento das estruturas, mobiliário, tecidos, toalhas, utensílios e equipamentos;

• montagem integral;

• instalação da cenografia, peças gráficas, som, projeção e iluminação;

• organização do mobiliário;

• apoio operacional durante a cerimônia;

• reconfiguração da mesa de autoridades;

• serviço de alimentação e música;

• desmontagem e retirada integral;

• limpeza completa do espaço, cozinha/copa, banheiros e áreas utilizadas;

ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇAÕ DO AMBIENTE

ENTRADA E CREDENCIAMENTO

• 02 vasos decorativos grandes;

• 02 arranjos para composição da entrada;

• 01 banner de identificação, com estrutura de sustentação;

• 01 mesa de credenciamento forrada;

• 02 cadeiras;

• 01 pequeno arranjo;

• 01 placa de credenciamento;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• retirada da estrutura de credenciamento após a chegada dos convidados.

CENOGRAFIA PRINCIPAL

• 01 composição cenográfica principal;

• 01 painel principal impresso, com aproximadamente 3,00 m x 2,00 m, incluindo estrutura;

• 01 conjunto de tecidos/cortinas decorativas;

• 01 cortina de LED;

• 04 pilastras/pedestais decorativos;

• 02 composições florais ou vegetais de grande porte;

• 02 arranjos médios;

• 02 vasos decorativos grandes;

• 04 mini refletores LED para iluminação cênica;

• acabamento necessário para ocultar fiações e estruturas incompatíveis com a proposta visual.

MESA DE AUTORIDADES, BANDEIRAS E PÚLPITO

• 01 mesa para 06 autoridades;

• 06 cadeiras;

• toalhamento completo e acabamento frontal;

• 01 arranjo baixo e longitudinal;

• 06 taças de vidro;

• 12 garrafas de água mineral de 500 ml;

• 01 púlpito/tribuna;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• 01 pequeno arranjo para o púlpito;

• 01 identificação gráfica;

• 01 conjunto composto pelas bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município, sem bandeira de unidade escolar;

• 03 mastros com ponteiras e 03 bases/suportes firmes, compatíveis com as bandeiras;

• instalação das bandeiras em posição de destaque e em conformidade com a ordem protocolar;

• retirada ou reconfiguração da mesa após a abertura, com encaminhamento das autoridades para lugares reservados entre o público.

MOBILIÁRIO PARA O PÚBLICO

• 22 mesas redondas com capacidade para 06 pessoas, totalizando 132 lugares;

• 132 cadeiras para o público, além das 06 cadeiras inicialmente utilizadas pelas autoridades, total operacional de 138 cadeiras;

• 22 toalhas;

• 22 arranjos baixos de mesa;

• 20 placas de reservado;

• organização que assegure circulação, visibilidade e serviço adequado dos garçons.

MESAS DE PREMIAÇÃO E KITS

• 01 mesa forrada para troféus e certificados;

• 01 mesa forrada para kits pedagógicos;

• 02 arranjos decorativos;

• 01 identificação para cada mesa;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• até 04 pilastras/suportes para exposição dos troféus, se compatíveis com o layout aprovado.

ESPAÇO FOTOGRÁFICO/INSTAGRAMÁVEL

• 01 painel fotográfico impresso, com estrutura e dimensão adequada a grupos de até 06 pessoas;

• 02 painéis/estruturas cenográficas complementares;

• 02 pilastras/pedestais;

• 02 composições florais;

• 02 vasos decorativos;

• 01 banco, namoradeira ou sofá pequeno;

• 01 tapete decorativo;

• 01 aparador;

• 02 mini refletores LED direcionados ao espaço.

SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO E ILUMINAÇÃO

• 01 sistema completo de sonorização para 130 pessoas;

• 02 caixas de som ativas e até 02 caixas/retornos complementares, se exigidos pelo espaço;

• 01 mesa de som/mixer;

• 01 microfone para o púlpito;

• 02 microfones sem fio de mão;

• 01 microfone para o músico;

• 01 microfone de reserva;

• 02 pedestais;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

• 01 entrada direta/DI para violão;

• 01 projetor multimídia compatível com resolução Full HD;

• 01 tela de aproximadamente 120 polegadas ou superior;

• 01 notebook;

• 01 controle remoto para passagem de slides;

• cabos, adaptadores, extensões, pilhas, filtros de linha e proteção de cabos;

• 06 mini refletores LED integrados à cenografia principal e ao espaço fotográfico;

• 01 operador técnico e 01 assistente técnico;

• testes prévios completos, inclusive com o músico, e preservação do sigilo dos resultados da premiação.

MÚSICA AO VIVO

• 01 serviço de música ao vivo em formato voz e violão, executado por 01 profissional;

• durante recepção e após o encerramento do cerimonial, no coquetel;

• repertório institucional, elegante e apropriado, priorizando MPB, música brasileira e repertório acústico;

• interrupção da apresentação durante falas, divulgação dos resultados e entrega das premiações;

• cachê, transporte e demais despesas incluídos;

• instrumento do próprio músico e fornecimento, pela empresa, de microfone, pedestal, entrada para violão, energia, cadeira e retorno, se necessário.

COQUETEL COM SERVIÇO DE GARÇONS - 130 PESSOAS

• 500 salgados fritos, em pelo menos 03 variedades;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

• 500 salgados assados, em pelo menos 03 variedades;

• 700 salgados finos, em pelo menos 04 variedades;

• 300 mini sanduíches, canapés ou opções frias, em pelo menos 02 variedades;

• 260 doces ou sobremesas individuais, em pelo menos 03 variedades;

• 25 litros de suco, em pelo menos 02 sabores;

• 40 litros de refrigerantes variados, comuns e diet/zero;

• água potável disponível continuamente e gelo;

• 150 copos ou taças de vidro;

• 150 pratos pequenos;

• 150 garfos de sobremesa;

• 100 colheres;

• 800 guardanapos;

• 12 bandejas para circulação dos garçons;

• 04 jarras/suqueiras;

• 04 baldes/recipientes para gelo;

• travessas, pegadores, utensílios, recipientes de apoio e materiais de higienização;

• 01 coordenador do serviço de alimentação;

• 04 garçons;

• 02 auxiliares de cozinha/copa;

• 01 profissional de limpeza durante o serviço;

• 03 mesas ocultas e forradas para apoio do coquetel;

• 02 aparadores para bebidas e reposição;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• 04 lixeiras discretas;

• não incluir café, leite ou bebidas alcoólicas;

• não utilizar descartáveis no salão principal, salvo autorização expressa;

• iniciar o coquetel somente após a conclusão do cerimonial.

8.2.3 - Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação e organização de evento para a colação de grau dos alunos do 9º ano do ensino fundamental, a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 18/12/2026.

Data: 18/12/2026

Horário: 18h

Concluintes: 27 estudantes

Público: até 110 convidados dos estudantes, até 06 autoridades, equipe escolar e demais participantes

Estrutura prevista: aproximadamente 150 pessoas

Identidade visual: contemporânea, jovem e elegante

Cores de referência: azul-marinho, off-white, dourado fosco e verde natural, admitindo adequações previamente aprovadas

ESPAÇO, APOIO OPERACIONAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM

• espaço coberto, compatível com o porte do evento e com o quantitativo estimado de participantes;

• instalações sanitárias em funcionamento e em condições adequadas de uso;

• instalações elétricas compatíveis com os equipamentos de sonorização e iluminação;

• condições adequadas de acessibilidade, circulação, segurança e acomodação do público;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• disponibilidade do espaço pelo período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem;

• local previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

RECEPÇÃO E ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO

• serviço de apoio à recepção e organização do público;

• orientação de entrada e direcionamento aos assentos;

• preservação dos lugares reservados;

• apoio à acomodação dos convidados e aos fluxos de entrada e saída.

LIMPEZA

• limpeza e conservação do espaço antes da liberação para o público;

• manutenção da limpeza durante a realização do evento;

• limpeza imediatamente após o encerramento;

• limpeza dos sanitários e áreas de circulação durante o período de realização, quando necessário;

• recolhimento e acondicionamento dos resíduos gerados;

• limpeza decorrente da montagem e desmontagem.

APOIO OPERACIONAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM

• transporte, carga e descarga de todos os materiais, equipamentos, estruturas e mobiliários contratados;

• fornecimento, montagem e organização integral das estruturas e mobiliários previstos;

• instalação da ornamentação, sonorização e iluminação;

• testes técnicos prévios dos equipamentos;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• permanência de ao menos 01 profissional responsável da empresa durante todo o evento, apto a providenciar ajustes e solucionar intercorrências relacionadas aos serviços contratados;

• desmontagem e retirada integral dos materiais e equipamentos após o encerramento.

ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE

• 01 composição cenográfica principal para a parede de fundo da solenidade;

• 01 identificação central com a inscrição "Colação de Grau • 9º Ano • 2026";

• 03 painéis/estruturas cenográficas em diferentes alturas e/ou formatos;

• 02 grandes composições decorativas laterais, com folhagens e elementos compatíveis com a identidade visual;

• 02 vasos decorativos de grande porte;

• 04 pedestais/pilastras decorativas em diferentes alturas;

• elementos complementares necessários ao acabamento da cenografia;

• iluminação cênica da parede/área principal.

MESA DE AUTORIDADES

• 01 mesa para até 06 autoridades;

• 06 cadeiras para autoridades;

• revestimento/toalhamento em tecido compatível com a identidade visual;

• 01 arranjo decorativo baixo e alongado;

• 01 tapete decorativo para delimitação/valorização da área, caso compatível com o layout aprovado.

ÁREA DOS CONCLUINTES E CONVIDADOS

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• 27 cadeiras para os concluintes, dispostas em área frontal e com circulação adequada para chamada individual;

• cadeiras para familiares, convidados e equipe escolar, considerando público total aproximado de 150 pessoas, incluídos concluintes e autoridades;

• organização em fileiras, preservando corredor central, circulação lateral, lugares reservados e condições adequadas de visibilidade e segurança;

• 02 pequenos elementos/arranjos decorativos para marcação das extremidades da área dos concluintes;

• não há necessidade de capas ou laços individuais nas cadeiras.

MESA PARA DOCUMENTOS

• 01 mesa destinada à organização dos canudos contendo certificados e históricos escolares;

• revestimento/toalhamento integrado à identidade visual;

• 01 pequeno arranjo decorativo;

• posicionamento próximo à área de entrega.

PÚLPITO

• 01 púlpito/tribuna para utilização pelo cerimonialista;

• suporte adequado para roteiro e demais materiais;

• 01 pequeno elemento decorativo integrado à identidade visual;

• microfone instalado ou adequadamente posicionado;

• instalação lateral, sem interferir na visualização da cenografia.

CONJUNTO DE BANDEIRAS E MASTROS

• 01 base/suporte apropriado para 04 mastros;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• 04 mastros em padrão uniforme, com ponteiras, altura e acabamento compatíveis com solenidades institucionais;

• estrutura destinada à disposição das bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do Município de Bocaina de Minas e da EM Álvaro Benfica;

• transporte, montagem, posicionamento e retirada do conjunto após o evento;

• as bandeiras serão fornecidas pela instituição.

ENTRADA E CORREDOR DOS CONCLUINTES

• 01 tapete/passadeira para o corredor central, preferencialmente em azul-marinho, bege, areia ou tonalidade neutra compatível;

• 02 composições decorativas de médio porte no início do corredor;

• 04 pequenos pontos cenográficos baixos distribuídos ao longo do corredor;

• vasos, suportes, folhagens e demais elementos necessários;

• não há necessidade de arco de balões.

ESPAÇO FOTOGRÁFICO / INSTAGRAMÁVEL

• 01 espaço fotográfico independente da cenografia principal, dimensionado para fotografias individuais, grupos de estudantes e familiares;

• 03 painéis/estruturas cenográficas em diferentes alturas;

• identificação "9º Ano • 2026";

• 02 grandes composições decorativas/vegetais;

• 02 vasos decorativos de médio ou grande porte;

• 02 aparadores/pedestais em diferentes alturas;

• 02 puffs, banco ou assento equivalente;

• 01 tapete decorativo;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• elementos tridimensionais complementares;

• iluminação própria adequada para fotografias, com no mínimo 02 pontos de iluminação/refletores.

SONORIZAÇÃO

• 01 sistema completo de sonorização compatível com as dimensões do salão;

• 01 microfone para o púlpito;

• no mínimo 01 microfone sem fio adicional;

• equipamentos para reprodução de músicas e arquivos de áudio;

• 01 operador/técnico responsável durante toda a solenidade;

• cabos, extensões, suportes e acessórios necessários;

• teste prévio dos equipamentos;

• alinhamento prévio do operador com a equipe responsável pelo cerimonial;

• solução de contingência para eventual falha de microfone ou equipamento.

ILUMINAÇÃO

• iluminação geral e cênica adequada à realização da solenidade, contemplando área dos concluintes, mesa de autoridades, púlpito, cenografia principal, corredor de entrada, área de entrega dos documentos e espaço fotográfico;

• no mínimo 04 mini refletores/pontos de iluminação cênica para a cenografia principal;

• no mínimo 02 pontos de iluminação direcionados ao espaço fotográfico, ou quantitativo tecnicamente equivalente;

• não deverão ser utilizados efeitos luminosos incompatíveis com a natureza solene do evento.

ÁGUA PARA AUTORIDADES

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• fornecimento de água mineral individual para até 06 autoridades, em quantidade suficiente durante a solenidade;

• disponibilização antes do início e reposição quando necessária;

• fornecimento de copos/recipientes adequados, se necessários.

CERIMONIAL

• 01 profissional para execução/condução do cerimonial, seguindo integralmente roteiro e protocolo previamente elaborados e aprovados pela escola/Secretaria;

• alinhamento prévio com a equipe responsável pela solenidade;

• a definição do conteúdo institucional, ordem das falas, relação nominal dos concluintes, homenagens e autoridades permanecerá sob responsabilidade da escola/Secretaria.

8.2.4 - Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação, fornecimento de alimentação e organização da cerimônia de formatura da educação infantil (turmas de 5 anos A e B), a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 09/12/2026.

Data: 09/12/2026

Horário: 15h

Formandos: 22 estudantes

Público estimado: aproximadamente 150 pessoas

Tema: Tudo o que floresceu em nós

Cores de referência: verde sálvia/oliva suave, creme/marfim, bege, rosé, rosa queimado e terracota suave, podendo conter detalhes em dourado fosco
Identidade visual: aprovada pela escola

ESPAÇO

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• espaço coberto, compatível com o porte do evento e com o quantitativo estimado de participantes;

• instalações sanitárias em funcionamento e em condições adequadas de uso;

• instalações elétricas compatíveis com os equipamentos de sonorização e iluminação;

• condições adequadas de acessibilidade, circulação, segurança e acomodação do público;

• disponibilidade do espaço pelo período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem;

• local previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

RECEPÇÃO E ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO

• apoio à recepção dos convidados;

• orientação para ocupação dos assentos;

• preservação dos lugares reservados;

• apoio ao fluxo de entrada e saída do público.

LIMPEZA

• limpeza e conservação do espaço antes da liberação para o público;

• manutenção da limpeza durante a realização do evento;

• limpeza imediatamente após o encerramento;

• limpeza dos sanitários e áreas de circulação durante o período de realização, quando necessário;

• recolhimento e acondicionamento dos resíduos gerados;

• limpeza decorrente da montagem e desmontagem.

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

APOIO OPERACIONAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM

• transporte, carga e descarga de todos os materiais, equipamentos, estruturas e mobiliários contratados;

• fornecimento, montagem e organização integral das estruturas e mobiliários previstos;

• instalação da ornamentação, sonorização e iluminação;

• testes técnicos prévios dos equipamentos;

• permanência de ao menos 01 profissional responsável da empresa durante todo o evento, apto a providenciar ajustes e solucionar intercorrências relacionadas aos serviços contratados;

• desmontagem e retirada integral dos materiais e equipamentos após o encerramento.

CENOGRAFIA PRINCIPAL E ORNAMENTAÇÃO

• 01 composição cenográfica principal para a ampla parede de fundo do salão, com aplicação do título "Tudo o que floresceu em nós", elementos florais, folhagens e estruturas decorativas em diferentes alturas;

• 02 grandes composições florais/vegetais para as laterais da cenografia principal;

• 01 mesa para autoridades, com capacidade para até 06 pessoas, forrada/revestida com tecido em tonalidade compatível com a decoração;

• 06 cadeiras para autoridades;

• 01 arranjo floral baixo e alongado para a mesa de autoridades;

• 01 púlpito/tribuna para cerimonialista, com acabamento integrado à decoração;

• 01 pequeno arranjo floral para ornamentação do púlpito;

• 02 mesas para certificados, sendo uma para cada turma, forradas/revestidas com tecido;

• 02 mesas para lembranças, sendo uma para cada turma, forradas/revestidas com tecido;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• 04 pequenos arranjos florais para ornamentação das mesas de certificados e lembranças;

• aproximadamente 140 cadeiras para familiares e convidados;

• 01 arco orgânico de balões em tamanhos variados, nas cores da identidade visual, com aplicação de folhagens e elementos florais, para marcação da entrada oficial dos formandos;

• 01 estrutura/placa de identificação junto ao arco com a inscrição "Tudo o que floresceu em nós - Formatura da Educação Infantil 2026";

• 01 tapete/passadeira para o corredor central de entrada dos formandos, preferencialmente em verde sálvia, bege ou areia, com extensão compatível com o percurso;

• 06 pequenos arranjos/pontos cenográficos baixos distribuídos nas laterais do corredor dos formandos;

• 01 mesa de pequeno porte para exposição do bolo cenográfico, revestida/ornamentada de acordo com a identidade visual;

• 01 bolo cenográfico integrado ao tema;

• 01 arranjo/composição floral para a mesa do bolo cenográfico.

ESPAÇO FOTOGRÁFICO

• 01 espaço fotográfico/instagramável dimensionado para fotografias individuais e familiares de até aproximadamente 06 pessoas;

• 03 painéis/estruturas cenográficas orgânicas em alturas diferentes;

• aplicação da frase "Olha só o quanto florescemos!" e identificação discreta "Formatura da Educação Infantil - 2026";

• 02 grandes composições florais/vegetais;

• 02 vasos/cachepôs decorativos de porte médio ou grande;

• 01 banco/namoradeira com capacidade mínima para 02 pessoas;

• 01 tapete decorativo;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• 02 aparadores/pedestais decorativos em alturas diferentes;

• iluminação própria direcionada ao espaço fotográfico, com no mínimo 02 pontos de iluminação/refletores adequados.

1.4 Conjunto de bandeiras e mastros

• 01 base/suporte apropriado para 04 mastros;

• 04 mastros em padrão uniforme, com ponteiras, altura e acabamento compatíveis com solenidades institucionais;

• estrutura destinada à disposição das bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do Município de Bocaina de Minas e da EM Álvaro Benfica;

• transporte, montagem, posicionamento e retirada do conjunto após o evento;

• as bandeiras serão fornecidas pela instituição.

SONORIZAÇÃO

• 01 sistema completo de sonorização adequado às dimensões do salão;

• 01 microfone para utilização no púlpito;

• 01 microfone sem fio adicional;

• equipamentos necessários à reprodução de músicas e arquivos de áudio;

• 01 operador/técnico responsável durante toda a cerimônia;

• cabos, extensões, suportes e acessórios necessários;

• teste prévio dos equipamentos e solução de contingência para eventual falha.

ILUMINAÇÃO

• iluminação cênica da parede principal;

• iluminação adequada da área dos formandos e da mesa de autoridades;

• iluminação do corredor de entrada;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• iluminação do espaço fotográfico;

• no mínimo 04 minis refletores/pontos de iluminação cênica para valorização da cenografia principal, ou quantitativo tecnicamente equivalente.

ÁGUA PARA AUTORIDADES E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

• fornecimento de água mineral individual para até 06 autoridades, em quantidade suficiente durante a solenidade;

• disponibilização antes do início e reposição quando necessária;

• fornecimento de copos/recipientes adequados, se necessários para fornecimento da água

Alimentação e serviço

• recebimento e organização dos alimentos e bebidas disponibilizados para o evento;

• organização do ponto de serviço;

• corte, porcionamento e serviço do bolo a ser fornecido pela Prefeitura;

• serviço e reposição de salgadinhos e refrigerantes fornecidos pelas famílias;

• recolhimento dos materiais utilizados e resíduos gerados na área de alimentação.

8.2.5 - Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação e organização da formatura do Proerd para os alunos do 5º ano do ensino fundamental, a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 02/12/2026.

Data: 02/12/2026

Horário: 15h

Formandos: 22 estudantes

Estrutura prevista: aproximadamente 130 pessoas

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

Caráter da ambientação: institucional, solene e adequado ao público escolar, respeitando a identidade visual do PROERD

ESPAÇO

• espaço coberto, compatível com o porte do evento e com o quantitativo estimado de participantes;

• instalações sanitárias em funcionamento e em condições adequadas de uso;

• instalações elétricas compatíveis com os equipamentos de sonorização e iluminação;

• condições adequadas de acessibilidade, circulação, segurança e acomodação do público;

• disponibilidade do espaço pelo período necessário à montagem, realização do evento e desmontagem;

• local previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

MESA DE APOIO PARA CERTIFICADOS E MATERIAIS

• 01 mesa retangular de apoio;

• toalhamento completo;

• espaço suficiente para organização dos certificados e demais materiais destinados aos 22 formandos;

• 01 pequeno arranjo decorativo;

• posicionamento próximo à área de entrega, sem interferir na circulação.

APOIO À RECEPÇÃO E ACOMODAÇÃO

• apoio à recepção, orientação e acomodação do público antes do início da solenidade;

• apoio ao fluxo de entrada e saída e preservação dos lugares reservados.

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

LIMPEZA

• limpeza e conservação do espaço antes da liberação para o público;

• manutenção da limpeza durante a realização do evento;

• limpeza imediatamente após o encerramento;

• limpeza dos sanitários e áreas de circulação durante o período de realização, quando necessário;

• recolhimento e acondicionamento dos resíduos gerados;

• limpeza decorrente da montagem e desmontagem.

ORNAMENTAÇÃO

PAINEL PRINCIPAL E AMBIENTAÇÃO DO FUNDO

• 01 painel principal alusivo à Formatura do PROERD - 5º ano / 2026;

• dimensão compatível com o espaço e com a realização de fotografias individuais e de pequenos grupos após a cerimônia;

• identidade visual adequada ao PROERD, previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Educação;

• estrutura firme, segura e com acabamento adequado para ambiente interno;

• acabamento complementar da parede com tecido/cortinamento, somente quando necessário;

• 02 elementos decorativos laterais, de porte compatível com o painel;

• 02 refletores LED para valorização do painel e apoio aos registros fotográficos;

• não será necessário painel fotográfico/instagramável independente; o painel principal deverá também funcionar como cenário para fotografias após a solenidade.

PASSADEIRA PARA CORREDOR CENTRAL

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• 01 passadeira para composição do corredor de entrada dos formandos, em cor adequada ao caráter institucional do evento;

• comprimento compatível com o percurso entre a entrada e a área reservada aos estudantes;

• material próprio para eventos, em bom estado de conservação;

• instalação segura, evitando dobras, deslocamentos ou riscos de tropeços.

MESA DE AUTORIDADES

• 01 mesa retangular com capacidade para até 06 autoridades;

• 06 cadeiras;

• toalhamento sobre a mesa em tecido adequado para solenidade; a saia oficial do PROERD será fornecida pela PMMG;

• 01 arranjo decorativo central, de tamanho proporcional e sem prejudicar a visibilidade.

CADEIRAS E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO

• 130 cadeiras em padrão uniforme e em bom estado de conservação, destinadas ao conjunto de formandos, autoridades, familiares, convidados, equipe escolar e demais participantes;

• reserva e organização de 22 cadeiras para os formandos e até 06 para autoridades;

• demais cadeiras organizadas em fileiras para o público;

• preservação de corredor central e espaços laterais suficientes para circulação;

• montagem, alinhamento e organização prévia.

PÚLPITO / TRIBUNA

• 01 púlpito ou tribuna apropriado para solenidade;

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

• estrutura firme e em bom estado de conservação;

• posicionamento próximo à área principal, sem obstruir o painel ou a visualização dos participantes;

• montagem e retirada após o evento.

CONJUNTO DE BANDEIRAS E MASTROS

• 01 base/suporte apropriado para 04 mastros;

• 04 mastros em padrão uniforme, com ponteiras, altura e acabamento compatíveis com solenidades institucionais;

• estrutura destinada à disposição das bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do Município de Bocaina de Minas e da EM Álvaro Benfica;

• transporte, montagem, posicionamento e retirada do conjunto após o evento;

• as bandeiras serão fornecidas pela instituição.

SONORIZAÇÃO

• 01 sistema completo de sonorização compatível com as dimensões do espaço;

• 01 microfone para o púlpito;

• no mínimo 01 microfone sem fio adicional;

• equipamentos para reprodução de músicas e arquivos de áudio;

• 01 operador/técnico responsável durante toda a solenidade;

• cabos, extensões, suportes e demais acessórios necessários;

• teste prévio dos equipamentos;

• alinhamento prévio do operador com a equipe responsável pelo protocolo;

• solução de contingência para eventual falha de microfone ou equipamento.

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

ILUMINAÇÃO

• iluminação geral e cênica adequada à realização da cerimônia;

• iluminação do painel/cenografia principal;

• iluminação adequada da área dos formandos, mesa de autoridades, púlpito e área de entrega dos certificados;

• iluminação suficiente para registros fotográficos realizados junto ao painel principal;

• fornecimento, instalação, teste e retirada dos equipamentos necessários; os refletores previstos na cenografia poderão integrar esta estrutura.

ÁGUA PARA AUTORIDADES

• fornecimento de água mineral individual para até 06 autoridades, em quantidade suficiente durante a solenidade;

• disponibilização antes do início e reposição quando necessária;

APOIO OPERACIONAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM

• transporte, carga e descarga de todos os materiais, equipamentos, estruturas e mobiliários contratados;

• fornecimento, montagem e organização integral das estruturas e mobiliários previstos;

• instalação da ornamentação, sonorização e iluminação;

• testes técnicos prévios dos equipamentos;

• permanência de ao menos 01 profissional responsável da empresa durante todo o evento, apto a providenciar ajustes e solucionar intercorrências relacionadas aos serviços contratados;

• desmontagem e retirada integral dos materiais e equipamentos após o encerramento.

• fornecimento de copos/recipientes adequados, se necessários.

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre a(o) Município de Bocaina de Minas e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A(O) Município de Bocaina de Minas poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ nº 18.194.076/0001-60, situada Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, Bocaína de Minas.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

17.2 - Condições de Participação

17.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O valor extimado da contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Bocaina de Minas.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Dotação3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0018.2.0020 - Fonte1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 28/09/2026.

Lúcio Moura Benfica
Secretário(a) Municipal de Educação

1220 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE SERVIÇO CONTÍNUO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 83/2026 - Dispensa nº 25/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviços de locação de infraestrutura, ornamentação, alimentação e organização do III Encontro Municipal de Educadores dos Anos Iniciais e Cerimônia Municipal de Reconhecimento e Premiação, a ser realizado no município de Bocaina de Minas em 30/10/2026.	SV	1	R$ 8.361,60	R$ 8.361,60
02	Prestação de serviços de locação de infraestrutura, ornamentação, alimentação e organização do III Encontro Municipal de Educadores dos Anos Iniciais e Cerimônia Municipal de Reconhecimento e Premiação, a ser realizado no município de Bocaina de Minas em 16/12/2026.	SV	1	R$ 5.993,10	R$ 5.993,10
03	Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação e organização de evento para a colação de grau dos alunos do 9º ano do ensino fundamental, a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 18/12/2026.	SV	1	R$ 2.726,50	R$ 2.726,50
04	Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação, fornecimento de alimentação e organização da cerimônia de formatura da educação infantil (turmas de 5 anos A e B), a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 09/12/2026.	SV	1	R$ 3.825,20	R$ 3.825,20
05	Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação e organização da formatura do Proerd para os alunos do 5º ano do ensino fundamental, a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 02/12/2026.	SV	1	R$ 2.276,30	R$ 2.276,30

788 - ANEXO I DO TR ESTIMATIVA DE DESPESA - DISPENSA ELETR. GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

O valor total para contratação do objeto é de R$ R$ 23.182,70 (vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos).

788 - ANEXO I DO TR ESTIMATIVA DE DESPESA - DISPENSA ELETR. GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 83/2026

DISPENSA N.º 25/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__

Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviços de locação de infraestrutura, ornamentação, alimentação e organização do III Encontro Municipal de Educadores dos Anos Iniciais e Cerimônia Municipal de Reconhecimento e Premiação, a ser realizado no município de Bocaina de Minas em 30/10/2026.	SV	1		
02	Prestação de serviços de locação de infraestrutura, ornamentação, alimentação e organização do III Encontro Municipal de Educadores dos Anos Iniciais e Cerimônia Municipal de Reconhecimento e Premiação, a ser realizado no município de Bocaina de Minas em 16/12/2026.	SV	1		
03	Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação e organização de evento para a colação de grau dos alunos do 9º ano do ensino fundamental, a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 18/12/2026.	SV	1		

438 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - DISPENSA ELETRÔNICA SERVIÇO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação, fornecimento de alimentação e organização da cerimônia de formatura da educação infantil (turmas de 5 anos A e B), a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 09/12/2026.	SV	1		
05	Prestação de serviços de locação de espaço, ornamentação e organização da formatura do Proerd para os alunos do 5º ano do ensino fundamental, a ser realizada no município de Bocaina de Minas em 02/12/2026.	SV	1		

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

438 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - DISPENSA ELETRÔNICA SERVIÇO - NLLC - ATIVO - APROVADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___

O(A) Município de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaína de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 83/2026 - Dispensa nº 25/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de locação de espaço, infraestrutura, ornamentação, sonorização, iluminação e alimentação para a realização dos eventos institucionais solenes da Secretaria Municipal de Educação de Bocaina de Minas - MG (Encontro de Educadores, Cerimônia de Premiação e formaturas escolares) no ano de 2026**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

fls - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO- DISPENSA_ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____ (_____),** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

fls46 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO- DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

fl46 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Bocaina de Minas, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IG46 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA_ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Bocaina de Minas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Bocaina de Minas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Bocaina de Minas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

1546 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Bocaina de Minas;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Bocaina de Minas ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Bocaina de Minas todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

??

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

iG4k - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA_ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 -Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Bocaina de Minas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no aviso da dispensa.

fls6 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA_ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

13.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - Quando se tratar de contrato por escopo, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.6 - Quando se tratar de contrato por escopo, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.7 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

fl46 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS · MG
FLS Nº

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Bocaina de Minas, para o exercício atual, na classificação abaixo:

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Dotação3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0018.2.0020 - Fonte1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**.**

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Bocaina de Minas, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Bocaina de Minas divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei

iG4k - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA_ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado: AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Bocaina de Minas) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaína de Minas, __/__/____.

Autoridade Competente
Atribuições da Autoridade

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

iG4k - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado AD